PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRONICA
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do saldo remanescente das obras de 150 unidades habitacionais no Município de Ibicaraí/BA, incluindo infraestrutura, rede de esgotamento sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2026
TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2026 ÁS 09:00 HORAS.
INÍCIO DA SESSÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2026 ÁS 09;00 HORAS.
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE SETEMBRO DE 2026.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 DE OUTUBRO DE 2026 ÁS 09:00 HORAS**.**
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br .

PREÂMBULO

O município de Ibicaraí-BA, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço por Global ,** a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução do saldo remanescente das obras de 150 unidades habitacionais no Município de Ibicaraí/BA, incluindo infraestrutura, rede de esgotamento sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, conforme projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **Execução indireta por empreitada por preço global;**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL;**

2.3. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

2.4. O modo de disputa será**; ABERTO**

2.5. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 6.834.971,73** (seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibicaraí, à conta da seguinte programação financeira.

Unidade: 03.13.01 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA SERV. PÚBLICOS E DESENV URBANO
Projeto/Atividade (Ação): 1.063 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICIPIO
Elemento: 4.4.9.0.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: - 700 CONVÊNIO DA UNIÃO – 500 RECURSO NÃO VINCULADO.

Unidade Orçamentária: 03.12.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 1.048– COSNTRUÇÃO E MELHORIAS DE CASAS POPULARES
Fonte de Recurso: 500 RECURSOS NÃO VINCULADO -665 CONVENIOS ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br e portal da Transparência do Município de Ibicaraí/BA (www.ibicarai.ba.gov.br/).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet..com.br;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet,* consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma licitanet.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 **(doze)** meses a partir da última das assinaturas dentre as partes e testemunhas;

6.2. O prazo para conclusão dos serviços será no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme o cronograma físico financeiro.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal:www.licitanet.com.br;

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido

da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

8.2.6. Instituições sem fins lucrativos;

8.2.7. Pessoa física, em qualquer hipótese;

8.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.;

9.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

9.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos

anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.;

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

9.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

9.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DA APRESENTAÇAO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

10.1. Na Presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

10.1.1 Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o processo de licitação, como regra geral, desenvolve-se de forma sequencial, com a apresentação das propostas e lances, seguida do julgamento, para somente após ocorrer a fase de habilitação dos licitantes.

10.1.2. Todavia, o § 1º do art. 17 da referida Lei autoriza, mediante ato motivado e com explicitação dos benefícios decorrentes, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que tal opção esteja expressamente prevista no edital, configurando a denominada inversão de fases.

10.1.3. No presente processo licitatório, a adoção da inversão da fase de habilitação mostra-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, pelas razões a seguir expostas.

10.1.4. O objeto da contratação envolve serviços de elevada complexidade operacional, que exigem dos potenciais fornecedores capacidade técnica comprovada, estrutura organizacional adequada, experiência prévia na execução de eventos de porte semelhante e regularidade jurídico-fiscal, sendo tais requisitos essenciais para assegurar a execução satisfatória e contínua dos serviços a serem registrados em ata.

10.1.5. Nesse contexto, a antecipação da fase de habilitação permite à Administração Pública verificar previamente a aptidão técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira dos licitantes, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem das fases subsequentes de apresentação de propostas e julgamento, o que contribui para a qualificação da competição e para a redução de riscos contratuais.

10.1.6. A inversão de fases, no presente caso, contribui ainda para a eficiência e racionalidade do certame, uma vez que, ao se proceder previamente à verificação da habilitação dos licitantes, assegura-se que apenas empresas jurídica, fiscal, econômico-financeira e tecnicamente aptas participem das fases subsequentes de apresentação de propostas, formulação de lances e julgamento, evitando-se a condução da etapa competitiva com licitantes que, ao final, poderiam ser inabilitados, o que reduz retrabalho e atrasos, além de conferir maior segurança e efetividade à fase de lances, essencial à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.1.6. Vale registrar, por oportuno que, no caso concreto, trata-se de objeto naturalmente atrativo e altamente concorrido, o que, na prática, tem ensejado a participação de empresas sem efetiva capacidade técnica, econômico-financeira ou regularidade jurídica, que ingressam no certame exclusivamente para disputar a fase de lances, ofertando preços artificialmente reduzidos, sem posterior comprovação das condições mínimas de habilitação. Tal conduta, além de frustrar a finalidade do procedimento licitatório, ocasiona sucessivas desclassificações na fase posterior, retardando a contratação, onerando a Administração e prejudicando os licitantes sérios, que acabam sendo induzidos a reduzir seus preços a patamares potencialmente inexequíveis, em razão da referência criada por lances irresponsáveis.

10.1.7. A adoção da habilitação como fase antecedente aos lances atua, portanto, como instrumento de racionalização do certame, ao restringir a disputa apenas àquelas empresas que efetivamente comprovem, de forma prévia, sua aptidão jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, preservando a lisura da competição e a credibilidade do processo.

10.1.8. Ressalte-se que a medida não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, qualifica a disputa, afastando participantes eventuais ou oportunistas, garantindo que a etapa de lances seja travada exclusivamente entre licitantes aptos a contratar e executar o objeto, com maior probabilidade de apresentação de propostas exequíveis e passíveis de contratação.

10.1.9. Por fim, frise-se que a adoção da inversão da fase de habilitação não afronta os princípios da isonomia, da ampla concorrência ou da transparência, uma vez que todos os licitantes estarão submetidos às mesmas exigências editalícias, sendo assegurado o pleno acesso às informações, bem como o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa nas fases recursal e subsequentes.

10.1.19. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção da inversão da fase de habilitação, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida que explicita benefícios concretos à Administração Pública, promove a eficiência, reduz riscos na execução contratual e atende ao interesse público no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim/BA.

10.2 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento, **simultaneamente, dos documentos de habilitação e proposta;**

10.3. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **concomitantemente**, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico – **www.licitanet.com.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

10.4. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

10.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

10.5.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.5.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

10.5.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de IBICARAÍ /BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de IBICARAÍ /BA

10.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.8. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema anteriormente apresentados.

10.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do **www.licitanet.com.br**, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

10.10. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.13. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme § 1º do Art. 58, da Lei

14.133/2021, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades, na forma do art. 96, § 1º , da Lei n° 14.133/021: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Ibicaraí - BA, através de depósito identificado na conta bancária: Banco do Brasil (Banco -001), Agência 0564-9, Conta Corrente 2001-X, favorecido: PM TRIBUTOS CNPJ: 14.147.896/0001-40 títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único.

10.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

11.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado.

11.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais).**

11.5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

11.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

11.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.6. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

11.6.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que

preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.6.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.8.2. empresas brasileiras;

11.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

11.9. O sorteio será operacionalizado automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, imediatamente após verificado o empate e esgotados os demais critérios de desempate previstos.

11.10. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado a todos os participantes em tempo real na sala virtual da sessão pública, sendo considerado como critério final de desempate.

11.11. O (a) Pregoeiro (a) anunciará o vencedor após o encerramento da etapa de lances e a decisão acerca da aceitação do lance.

11.12. após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.14. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificaçõe técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Custos de insumos relevantes do orçamento base em desacordo com os preços de mercado;

12.2.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5ºda Lei14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da

proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.8.1. As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a formula **"ARRED",** tanto no preço unitário quanto no preço total.

12.8.2. Na Planilha Orçamentária deverão ser mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

12.8.3. A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, INCLUSIVE AS COMPOSIÇÕES AUXILIARES,** incluindo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado. Todavia não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que
apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura. Ademais, devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI/ORSE do orçamento estimativo, compatibilizando **OBRIGATORIAMENTE** os valores de mão de obra para os disponibilizados no SINAPI/BAHIA, sob pena de não aceitabilidade.

12.8.4. A **COMPOSIÇÃO DE BDI** (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, deverá atender as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei n° 13.161/2015, sob pena de não aceitabilidade.

12.8.4.1. As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a apresentar o valor da Receita Bruta Acumulada nos 12 (doze) meses (RBT12) anteriores ao período de apuração (licitação), para determinar a faixa e alíquota de impostos que estão obrigadas a recolher.

12.8.5. O **DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS,** deverá ser apresentado **OBRIGATORIAMENTE** atualizado, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e percentuais estabelecidos pelo SINAPI/BAHIA, disponível no caderno de encargos contidos no endereço eletrônico https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx., sob pena de não aceitabilidade.

12.8.5.1. Conforme orientação do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

12.8.6. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em consonância ao prazo de execução estipulado no edital.

A finalidade dessas composições é para que a proponente tenha ciência de todos os custos do contrato, sendo que assim, a mesma não possa questionar futuramente prejuízo por serviços inexequíveis no quesito financeiro.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos

12.10. os custos da contratação;

12.1.1. 12.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.1.2. 12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5.

15.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. fraudar a licitação

15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.2.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.4, 15.1.2.5, 15.1.2.6, 15.1.2.7 e 15.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2.4, 15.1.2.5, 15.1.2.6, 15.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DIPOSIÇOES GERAIS

16.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ibicarai.ba.gov.br/.

16.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. PROJETO BÁSICO;
III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
IV. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
V. MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Ibicaraí/BA, 28 DE SETEMBRO DE 2026

Terezinha Gonçalves Tavares
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Yanca Soares Cruz
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução do saldo remanescente das obras de 150 unidades habitacionais no Município de Ibicaraí/BA, incluindo infraestrutura, rede de esgotamento sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

1.2 A natureza da contratação é de obra de engenharia, envolvendo a execução integral do empreendimento em regime de empreitada por preço global.

1.3 O quantitativo a ser contratado é de uma unidade, correspondente à execução da obra em sua totalidade, conforme peças anexas.

1.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto nos artigos 105, admitida a prorrogação, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O para execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de conclusão do saldo remanescente do empreendimento destinado à construção de **150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais no Município de Ibicaraí/BA**, vinculado ao **Convênio nº 021/2022**, compreendendo a execução das parcelas ainda necessárias à conclusão integral, funcional e segura das edificações e da infraestrutura correspondente.

2.2. O empreendimento foi objeto do **Contrato Administrativo nº 247/2022**, decorrente da Concorrência nº 01/2022, celebrado com a empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI – ME. Durante a execução contratual, foram constatadas irregularidades que ensejaram a instauração do Processo Administrativo nº 031/2026, devidamente instruído com relatórios técnicos de fiscalização, notificações, registros de paralisação, relatório fotográfico, apuração do descompasso físico-financeiro e parecer jurídico.

2.3. A instrução do referido processo administrativo evidenciou a ocorrência de inexecução parcial e cumprimento irregular do contrato, paralisação unilateral e injustificada dos serviços, abandono do canteiro de obras, execução de serviços em desconformidade com os projetos e determinações da fiscalização, vícios construtivos, situações de risco à segurança, descompasso físico-financeiro, passivo trabalhista e potenciais prejuízos ao erário.

2.4. Diante das irregularidades apuradas e da impossibilidade de continuidade regular da execução pela empresa anteriormente contratada, foi declarada, por Decisão Administrativa de 23 de março de 2026, a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 247/2022**, com fundamento nos arts. 77, 78 e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, regime jurídico aplicável ao ajuste originário. A decisão também determinou a adoção das providências necessárias à

assunção do objeto, à proteção do patrimônio público, à apuração de responsabilidades e à continuidade da obra mediante novo procedimento licitatório.

2.5. Não se mostrou viável a contratação direta do remanescente nas condições do certame originário, uma vez que as demais participantes da Concorrência nº 01/2022 foram desclassificadas, inexistindo licitante remanescente apto à contratação. Desse modo, tornou-se necessária a instauração de nova licitação, atualmente submetida ao regime da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de selecionar empresa especializada para concluir o empreendimento.

2.6. Após a interrupção contratual, a Administração realizou vistoria técnica no local, abrangendo as unidades habitacionais, as áreas externas, a rede de esgotamento sanitário e a área destinada à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. O levantamento foi realizado item a item e unidade por unidade, considerando a existência física dos serviços, seu estado de conservação, qualidade, funcionalidade, segurança, conformidade com os projetos e possibilidade de aproveitamento no novo contrato.

2.7. Com base nesse levantamento, foram consolidados os quantitativos físicos ainda necessários à conclusão do empreendimento, mediante a dedução dos serviços efetivamente executados e tecnicamente aproveitáveis. A planilha atual contempla **133 itens efetivos**, distribuídos entre serviços iniciais, sondagem, infraestrutura, superestrutura, paredes e vedações, esquadrias, cobertura, revestimentos, pavimentação, instalações hidráulicas, instalações sanitárias e elétricas, peças e acessórios, pintura e serviços complementares.

2.8. O escopo da contratação compreende a conclusão das unidades habitacionais, inclusive as complementações de infraestrutura e superestrutura, alvenarias, esquadrias, coberturas, revestimentos, pisos, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, louças, metais, reservatórios, pintura e acabamentos, bem como a execução da rede externa de esgotamento sanitário, ligações domiciliares, poços de inspeção, fornecimento e instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e demais serviços constantes dos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias.

2.9. A contratação mostra-se indispensável em razão do relevante caráter social do empreendimento, destinado ao atendimento habitacional de famílias do Município. A permanência das obras paralisadas compromete a finalidade pública originalmente estabelecida e amplia os riscos de deterioração das estruturas já executadas, furtos, depredações, ocupações indevidas e agravamento dos prejuízos técnicos e financeiros suportados pela Administração.

2.10. A nova contratação foi estruturada de modo a preservar os serviços preexistentes que tenham sido tecnicamente reconhecidos como aproveitáveis, impedir pagamentos em duplicidade e assegurar que as parcelas executadas no novo contrato sejam identificáveis, comprováveis, mensuráveis e compatíveis com a situação efetivamente encontrada no local.

2.11. Os quantitativos da nova licitação encontram-se demonstrados na Memória de Cálculo dos Quantitativos do Saldo Remanescente e compatibilizados com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos complementares, orçamento sintético e analítico, composições de preços unitários e cronograma físico-financeiro. O orçamento foi elaborado com base nas referências SINAPI/BA 06/2026, SBC/BA 07/2026, ORSE/SE 04/2026 e SEINFRA 028/CE, conforme a aplicabilidade de cada serviço.

2.12. O valor estimado da contratação é de **R$ 6.834.971,73 (seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)**, incluído o BDI de **20,50%**, adotado o regime sem desoneração. O prazo previsto para a execução do saldo remanescente é de **240 (duzentos e quarenta) dias**.

2.13. A futura contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, logística e demais recursos necessários à execução e conclusão do objeto, devendo observar os projetos, especificações técnicas, memoriais, orçamento, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações formais da fiscalização.

2.14. A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, sendo as medições e os pagamentos vinculados à conclusão das etapas e subetapas previstas no cronograma físico-financeiro e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, sem prejuízo da utilização dos quantitativos da planilha e da Memória de Cálculo para planejamento, fiscalização e controle técnico da execução.

2.15. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando a execução integrada dos serviços que compõem o saldo remanescente e a obtenção do menor dispêndio para a Administração, observados os padrões mínimos de qualidade, os quantitativos, as especificações técnicas e os requisitos de habilitação previstos no edital e em seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução do saldo remanescente das obras de 150 unidades habitacionais no Município de Ibicaraí/BA, incluindo a conclusão das edificações, infraestrutura, instalações prediais, serviços externos, rede de esgotamento sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

3.2. Por se tratar de obra iniciada anteriormente, a solução considera as condições físicas atuais do empreendimento e o aproveitamento dos serviços preexistentes que tenham sido reconhecidos pela fiscalização como tecnicamente adequados. A nova contratada deverá executar exclusivamente as parcelas remanescentes, não sendo admitida nova medição ou pagamento por serviços já executados e aproveitáveis.

3.3. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a mobilização da contratada, a vistoria conjunta do empreendimento e o registro das condições existentes, abrangendo as unidades habitacionais, as áreas externas, as redes implantadas e a área destinada à ETE. Nessa etapa

deverão ser identificadas as frentes disponíveis, as interferências, os serviços preexistentes e as medidas necessárias à proteção das estruturas já executadas.

3.4. A solução contempla, de forma integrada, os seguintes grupos de serviços:

- serviços iniciais, locação, topografia e sondagem, quando tecnicamente necessários e previamente autorizados;
- complementação da infraestrutura, fundações e superestrutura;
- execução de paredes, vedações, vergas, contravergas e demais elementos construtivos;
- instalação de portas, janelas e demais esquadrias;
- conclusão das coberturas e respectivos arremates;
- execução de revestimentos internos e externos;
- execução de pisos, contrapiso, passeios, peitoris e soleiras;
- conclusão das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
- instalação de louças, metais, reservatórios e demais peças e acessórios;
- execução de pintura e acabamentos;
- execução das ligações domiciliares e da rede externa de esgotamento sanitário;
- fornecimento, instalação, interligação, testes e comissionamento da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; e
- serviços complementares, testes, correções, limpeza e entrega final do empreendimento.

3.5. Os serviços serão executados de acordo com os quantitativos do saldo remanescente, consolidados na Memória de Cálculo e na planilha orçamentária atualizada, composta por 133 itens efetivos. As intervenções deverão respeitar os diferentes estágios de execução das unidades, evitando danos, retrabalho e duplicidade de pagamento.

3.6. A execução das unidades habitacionais compreenderá as complementações necessárias à sua conclusão e plena funcionalidade, incluindo elementos estruturais e de vedação, coberturas, esquadrias, revestimentos, pisos, instalações, louças, metais, pintura, acabamentos e demais serviços previstos nas peças técnicas.

3.7. A solução contempla a conclusão das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, incluindo tubulações, conexões, caixas, registros, reservatórios, quadros, eletrodutos, cabos, dispositivos e entradas de energia. Antes do fechamento definitivo dos elementos construtivos e da entrega das unidades, deverão ser realizados os testes de funcionamento, continuidade, estanqueidade e segurança aplicáveis.

3.8. A rede externa de esgotamento sanitário compreenderá as ligações domiciliares, tubulações, caixas, poços de inspeção, escavações, regularização das valas, assentamento, reaterro, compactação e demais serviços necessários à condução dos efluentes até a Estação de Tratamento de Esgoto.

3.9. A ETE deverá ser fornecida e instalada em conformidade com a capacidade, o processo de tratamento e os parâmetros de desempenho definidos nos projetos e especificações técnicas. A contratada será responsável pelas bases, montagem, interligações hidráulicas e elétricas, testes, partida, comissionamento e entrega da documentação técnica necessária à sua operação e manutenção.

3.10. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações e normas técnicas aplicáveis. A fiscalização poderá exigir fichas técnicas, certificados, amostras, ensaios, laudos, notas fiscais e outros documentos destinados à comprovação da origem, qualidade e desempenho dos materiais e serviços.

3.11. A contratada deverá fornecer integralmente a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, logística, direção técnica e demais recursos necessários

à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela organização do canteiro, segurança do trabalho, gestão dos resíduos, proteção dos serviços existentes e correção das não conformidades identificadas.

3.12. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro e o prazo global de **240 (duzentos e quarenta) dias**, com desenvolvimento coordenado das frentes de serviço e compatibilidade entre o avanço físico e o desembolso financeiro. As medições serão vinculadas às etapas e subetapas efetivamente concluídas, funcionais, conformes e aceitas pela fiscalização.

3.13. Durante a execução serão realizadas atividades de acompanhamento, fiscalização e controle de qualidade, incluindo conferência dos materiais, verificação das dimensões e especificações, registros fotográficos, acompanhamento do cronograma, análise das medições e realização dos testes e ensaios necessários.

3.14. A solução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as condições de segurança do trabalho, os requisitos ambientais e sanitários e as especificações constantes dos documentos técnicos da contratação, com especial atenção à durabilidade, funcionalidade, desempenho e facilidade de manutenção das unidades e dos sistemas implantados.

3.15. Ao final da execução, as unidades habitacionais, a infraestrutura, as instalações, a rede de esgotamento sanitário e a ETE deverão ser entregues concluídas, testadas, limpas, funcionais e aptas à utilização. A contratada deverá entregar os manuais, garantias, laudos, registros de testes, desenhos atualizados e demais documentos necessários ao recebimento, à operação e à manutenção do empreendimento.

3.16. Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela correção dos vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução. A destinação de materiais, equipamentos e resíduos eventualmente substituídos deverá observar a legislação ambiental e as regras de gerenciamento de resíduos aplicáveis, completando o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos, ambientais e de segurança estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo dos Quantitativos do Saldo Remanescente, projetos, planilhas orçamentárias, composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

4.2. A execução terá por objeto exclusivamente o saldo remanescente das obras de 150 unidades habitacionais no Município de Ibicaraí/BA, incluindo a conclusão das edificações, infraestrutura, instalações prediais, serviços externos, rede de esgotamento sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

4.3. A contratada deverá preservar os serviços preexistentes reconhecidos pela fiscalização como tecnicamente aproveitáveis. Não serão objeto de nova medição ou pagamento os serviços executados no contrato anterior, ainda que sejam necessárias atividades de conferência, proteção ou compatibilização para continuidade da obra.

4.4. Antes da mobilização efetiva, deverá ser realizada vistoria inicial conjunta entre a contratada e a fiscalização, com registro fotográfico das unidades habitacionais, das áreas externas, das redes existentes, da área destinada à ETE, das frentes disponíveis e das condições dos serviços preexistentes.

4.5. Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e nas condições estabelecidos no edital e no contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.
4.6. Não será admitida a subcontratação total do objeto. Poderá ser autorizada a subcontratação parcial de serviços específicos ou especializados, mediante prévia e expressa autorização da Administração, apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada e observância dos limites estabelecidos no edital e no contrato.
4.6.1. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e cumprimento dos prazos da obra.
4.7. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto, mediante apresentação dos documentos previstos no edital e permitidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7.1. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas no edital, acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável.
4.7.2. A qualificação técnico-operacional deverá ser demonstrada mediante certidão ou atestado regularmente emitido, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relevantes estabelecidas no edital.
4.7.3. As parcelas de maior relevância ou valor significativo e os eventuais quantitativos mínimos serão definidos em documento técnico específico, com fundamento na Curva ABC de Serviços, na planilha orçamentária e nas características técnicas da obra, observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7.4. Não será exigido vínculo empregatício prévio entre a licitante e os profissionais indicados, admitindo-se a comprovação da disponibilidade da equipe pelos meios juridicamente adequados previstos no edital.
4.7.5. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
4.7.6. será exigida certificação ISO 9001 ou SIAC no momento da contratação fiscalização contratual.
4.8. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, logística, mão de obra e demais recursos necessários à conclusão do objeto, incluindo:
a) materiais e equipamentos necessários à mobilização, organização e manutenção do canteiro;
b) materiais e insumos destinados à conclusão das fundações, superestrutura, alvenarias e demais elementos construtivos;
c) portas, janelas, ferragens e demais esquadrias previstas no orçamento;
d) materiais destinados à execução das coberturas, revestimentos, pisos, passeios, pintura e acabamentos;
e) tubulações, conexões, caixas, registros, reservatórios, louças, metais e demais componentes das instalações hidráulicas e sanitárias;
f) eletrodutos, caixas, quadros, cabos, dispositivos, entradas de energia e demais componentes das instalações elétricas;

g) materiais, equipamentos e componentes destinados à rede externa de esgotamento sanitário, às ligações domiciliares e aos poços de inspeção;
h) equipamentos, componentes e materiais necessários ao fornecimento, instalação, interligação, testes e comissionamento da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; e
i) todos os demais materiais e insumos previstos na planilha orçamentária e nas especificações técnicas.

4.9. Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade, isentos de defeitos e compatíveis com as especificações e normas técnicas aplicáveis. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar fichas técnicas, certificados, amostras, notas fiscais, laudos e demais documentos necessários à comprovação de sua origem, qualidade e desempenho.

4.10. Os serviços de topografia e sondagem SPT somente poderão ser executados quando houver necessidade técnica comprovada e autorização prévia da fiscalização. Sua medição ficará condicionada à efetiva execução e à apresentação dos produtos técnicos correspondentes, inclusive levantamentos, cadernetas, perfis, boletins de campo e laudos.

4.11. A contratada deverá manter, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado, preposto aceito pela Administração e equipe técnica compatível com as frentes em andamento.

4.11.1. Deverá ser disponibilizado Técnico de Segurança do Trabalho legalmente habilitado antes da mobilização, na forma e pelo período definidos no instrumento convocatório, sem exigência de contratação ou anuência prévia desse profissional durante a fase de habilitação.

4.11.2. O PGR, o PCMSO, o PGRCC e os demais documentos de segurança e gestão ambiental aplicáveis deverão ser apresentados pela contratada antes do início das atividades correspondentes e mantidos atualizados durante a execução, não constituindo documentos de habilitação dos licitantes.

4.12. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, manter a sinalização e o isolamento das frentes e adotar medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, moradores, visitantes e terceiros.

4.13. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, conforme o PGRCC e a legislação aplicável. Não será admitido o descarte irregular em vias, terrenos, cursos d'água ou áreas adjacentes.

4.14. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser submetidas aos testes de estanqueidade e funcionamento aplicáveis. As instalações elétricas deverão ser verificadas quanto à continuidade, funcionamento, identificação dos circuitos e segurança antes da energização e entrega.

4.15. A ETE deverá atender à capacidade, ao processo de tratamento e aos parâmetros de desempenho definidos nos projetos e especificações técnicas. A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, interligações, testes, partida e comissionamento do sistema.

4.15.1. A contratada deverá fornecer a documentação técnica da ETE, incluindo desenhos de montagem, fichas técnicas dos equipamentos, manuais de operação e manutenção, garantias, registros dos testes e demais elementos necessários ao seu recebimento e funcionamento.

4.15.2. Não será admitida a substituição da ETE ou de seus componentes por solução de desempenho inferior ou incompatível com o projeto. Eventual solução equivalente dependerá de demonstração de compatibilidade e de prévia aprovação da Administração.

4.16. A execução deverá observar o prazo global de **240 (duzentos e quarenta) dias** e o cronograma físico-financeiro aprovado. Após a contratação, a empresa deverá apresentar planejamento executivo detalhado, indicando frentes de serviço, sequência das atividades, equipes, equipamentos, suprimentos e marcos de conclusão.
4.17. Por se tratar de empreitada por preço global, as medições serão realizadas de acordo com as etapas e subetapas previstas no cronograma físico-financeiro, vinculadas aos resultados efetivamente concluídos, funcionais, conformes e aceitos pela fiscalização.
4.17.1. Os quantitativos da planilha orçamentária e da Memória de Cálculo serão utilizados para delimitação do escopo, planejamento, fiscalização e controle técnico, não constituindo critério autônomo de pagamento pela simples execução de quantidades unitárias.
4.17.2. Materiais apenas adquiridos ou armazenados no canteiro não serão medidos, salvo hipótese expressamente prevista nos documentos da contratação e legalmente admitida.
4.18. Ao término de cada período de medição, a contratada deverá apresentar boletim de medição, relatório de execução, memória de cálculo do avanço físico, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos exigidos pela fiscalização.
4.19. Serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações, planilhas ou normas técnicas serão rejeitados até sua regularização. A contratada deverá corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.
4.20. Ao final da execução, as unidades habitacionais, a infraestrutura, as instalações, a rede de esgotamento sanitário e a ETE deverão ser entregues concluídas, limpas, testadas, funcionais e aptas à utilização, acompanhadas das ARTs, laudos, manuais, garantias, registros de testes, desenhos atualizados e demais documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo.
4.21. A contratada permanecerá responsável pela solidez, segurança, funcionalidade, qualidade e durabilidade da obra, nos prazos previstos na legislação e no contrato, inclusive quanto à correção dos vícios, defeitos ou incorreções identificados após o recebimento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.
5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: menor valor global: conforme valor estimado da contratação
5.3. O modo de disputa adotado será **ABERTO COM OFERTA DE LANCES**.
5.4. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global;
5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
5.5.1 SICAF;
5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.10. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

5.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva.

5.3.1.3. Documento de identidade dos sócios/representantes legais.

5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
5.3.2.5 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.
5.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
5.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
5.3.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.3.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
5.3.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
5.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
5.3.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
5.3.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.4.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.3.4.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.3.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.3.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

5.3.4.3.2. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão ser, obrigatoriamente, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO.

5.3.4.3.3. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

Serviço	Unid.	Quant. de referência	Referência 50%
Execução, construção, conclusão ou intervenção em empreendimento habitacional/residencial	un	150	75
Fornecimento e instalação de portas de madeira em edificações	un	295	147*

Serviço	Unid.	Quant. de referência	Referência 50%
Revestimento cerâmico para piso em edificações - itens 10.5 + 10.6	m²	4.717,34	2.358,67
Pintura látex/acrílica em paredes de edificações	m²	22.489,50	11.244,75

5.3.4.3.3. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional foram estabelecidos em 50% das quantidades totais previstas no projeto executivo, em estrita observância ao artigo 67 da Lei 14.133/2021. Esta definição considerou o volume significativo dos serviços, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de demonstração objetiva da expertise necessária, sem criar restrições desnecessárias à competitividade do certame.

5.3.4.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional;

5.3.4.3.5. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.3.4.3.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
b) Nome e cargo do signatário;
c) Endereço completo do emitente;
d) Período de vigência do contrato;
e) Objeto contratual com quantificação dos serviços;
f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

5.3.4.3.7. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços;**

5.3.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante** Instrumento Contratual **regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.3.4.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.3.4.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s)

profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.3.4.3.11. A qualificação técnica dos profissionais deverá estar em conformidade com a Lei nº 5.194/1966, com a Resolução CONFEA nº 218/1973, a Resolução CONFEA nº 1.073/2016, a Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, bem como com as demais normas expedidas pelo Sistema CONFEA/CREA aplicáveis à modalidade profissional exigida, devendo ser comprovada mediante registro ativo no CREA competente.

5.3.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.3.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

Serviço	Unid.	Quant. de referência	Referência 50%
Execução, construção, conclusão ou intervenção em empreendimento habitacional/residencial	un	150	75
Fornecimento e instalação de portas de madeira em edificações	un	295	147
Revestimento cerâmico para piso em edificações - itens 10.5 + 10.6	m^2	4.717,34	2.358,67
Pintura látex/acrílica em paredes de edificações	m^2	22.489,50	11.244,75

5.3.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

5.3.4.4.3. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3.4.5. Declarações para qualificação técnica:

5.3.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.3.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes

Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.3.4.5.4. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.3.4.6 DA VISITA TÉCNICA:

5.3.4.6.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMI.

5.3.4.6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.4.6.3. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **6.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante contratação de empresa especializada em engenharia para execução do saldo remanescente das obras de 150 unidades habitacionais no Município de Ibicaraí/BA, compreendendo a conclusão das edificações, da infraestrutura, das instalações prediais, dos serviços externos, da rede de esgotamento sanitário e da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

6.2. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memória de Cálculo dos Quantitativos do Saldo Remanescente, projetos, planilhas orçamentárias, composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, documentos de responsabilidade técnica e demais peças integrantes do processo.

6.3. Dinâmica de execução

6.3.1. O início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

6.3.2. Antes da mobilização efetiva, deverá ser realizada vistoria inicial conjunta entre a contratada e a fiscalização, com registro fotográfico das unidades habitacionais, das áreas externas, das redes existentes, da área destinada à ETE e das demais condições encontradas no empreendimento.

6.3.3. A vistoria inicial deverá identificar as frentes disponíveis, as interferências, os serviços preexistentes, os diferentes estágios de execução das unidades e as parcelas reconhecidas como tecnicamente aproveitáveis. Nenhum serviço executado anteriormente poderá ser apropriado como produção da nova contratada.

6.3.4. Após a vistoria, a contratada deverá promover a mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, a organização do canteiro, a instalação da placa da obra, o isolamento e a sinalização das frentes de serviço, bem como a conferência dos projetos e das condições locais.

6.3.5. A execução deverá ser organizada em etapas sucessivas e tecnicamente compatíveis, contemplando, conforme os quantitativos remanescentes:

a) serviços iniciais, locação e levantamentos necessários;
b) topografia e sondagem SPT, somente quando tecnicamente necessárias e previamente autorizadas;
c) complementação da infraestrutura, fundações e superestrutura;
d) execução e complementação de paredes, vedações, vergas, contravergas e demais elementos construtivos;
e) instalação de portas, janelas e demais esquadrias;
f) conclusão das coberturas e respectivos arremates;
g) execução de revestimentos internos e externos;
h) execução de pisos, contrapisos, passeios, peitoris e soleiras;
i) conclusão das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
j) instalação de louças, metais, reservatórios e demais peças e acessórios;
k) execução de pintura e acabamentos;
l) execução das ligações domiciliares e da rede externa de esgotamento sanitário;
m) fornecimento, instalação, interligação, testes e comissionamento da ETE; e
n) execução dos serviços complementares, testes, correções, limpeza e entrega final do empreendimento.

6.3.6. A contratada deverá observar a sequência executiva adequada e preservar os serviços preexistentes reconhecidos como aproveitáveis. Qualquer dúvida quanto à condição, autoria ou possibilidade de aproveitamento de determinada parcela deverá ser submetida à fiscalização antes da execução ou medição da etapa correspondente.

6.3.7. Não será admitida a execução de serviço condicionado a autorização técnica, especialmente topografia e sondagem SPT, sem prévia manifestação da fiscalização. A execução desses serviços deverá ser acompanhada dos respectivos produtos técnicos, registros de campo, levantamentos, boletins, perfis e laudos.

6.4. Métodos e especificações técnicas

6.4.1. A descrição dos métodos construtivos, materiais, equipamentos, procedimentos, dimensões, critérios de execução e soluções técnicas encontra-se nos projetos, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, na planilha orçamentária e nos demais documentos anexos, que deverão ser integralmente observados pela contratada.

6.4.2. A contratada não poderá alterar materiais, dimensões, métodos executivos ou soluções construtivas sem prévia análise técnica e autorização formal da Administração.

6.4.3. Quando forem identificadas divergências entre as condições de campo e os documentos técnicos, a contratada deverá suspender a execução da parcela afetada, comunicar imediatamente à fiscalização e aguardar orientação formal.

6.5. Planejamento da execução

6.5.1. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar planejamento executivo detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro de referência, contendo, no mínimo:
a) sequência dos serviços;
b) prazo previsto para cada etapa e subetapa;
c) percentuais físicos e financeiros correspondentes;
d) indicação das frentes de trabalho;
e) recursos humanos, máquinas e equipamentos a serem mobilizados;
f) planejamento dos materiais e suprimentos;
g) identificação das atividades críticas e de suas interdependências; e
h) medidas destinadas à preservação dos serviços preexistentes.

6.5.2. O planejamento executivo estará sujeito à análise e aprovação da fiscalização e não poderá alterar o objeto, o valor contratado, os quantitativos, as especificações técnicas ou o prazo global sem autorização formal da Administração e observância das hipóteses legalmente admitidas.

6.6. Acompanhamento, fiscalização e registros

6.6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços.

6.6.2. A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo, no mínimo:

a) serviços executados;
b) frentes de trabalho em andamento;
c) quantidade de trabalhadores;
d) materiais empregados;
e) máquinas e equipamentos utilizados;
f) condições climáticas;
g) ocorrências verificadas;
h) determinações da fiscalização; e
i) demais fatos relevantes para o acompanhamento da execução.

6.6.3. Também deverão ser mantidos registros fotográficos, relatórios, atas de reunião, documentos de segurança, resultados de ensaios, autorizações de serviços condicionados e demais elementos necessários à rastreabilidade da execução.

6.7. Medição dos serviços

6.7.1. Por se tratar de empreitada por preço global, as medições e os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas e subetapas previstas no cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das respectivas metas de resultado.

6.7.2. A medição será realizada mensalmente, mediante aferição do percentual efetivamente concluído de cada etapa ou subetapa, considerando apenas os serviços executados, funcionais, conformes e aceitos pela fiscalização.

6.7.3. Os quantitativos da planilha orçamentária e da Memória de Cálculo serão utilizados para delimitação do escopo, planejamento, fiscalização e controle técnico, não constituindo critério autônomo de pagamento pela simples execução de quantidades unitárias.

6.7.4. Cada boletim de medição deverá ser acompanhado de relatório de execução, memória de cálculo do avanço físico, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

6.7.5. Não serão medidos ou pagos:

a) serviços preexistentes ou executados no contrato anterior;
b) materiais apenas adquiridos ou armazenados no canteiro, salvo previsão expressa e legalmente admitida;
c) serviços executados em desacordo com os documentos técnicos ou com as normas aplicáveis;
d) serviços executados sem autorização prévia, quando exigida;
e) etapas ou subetapas incompletas, não funcionais ou que apresentem vícios e desconformidades; e
f) serviços realizados além dos quantitativos ou fora do escopo sem autorização formal da Administração.

6.8. Prazo de execução

6.8.1. O prazo para execução integral do objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias**,

contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

6.8.2. O cronograma poderá ser ajustado quando tecnicamente necessário, mediante justificativa e aprovação da Administração, desde que não sejam comprometidos o prazo contratual, o valor, as especificações, a qualidade dos serviços e o interesse público.

6.8.3. Caso seja constatado atraso ou risco de descumprimento do cronograma, a contratada deverá apresentar plano de ação contendo as medidas corretivas, a reprogramação das atividades, os recursos adicionais a serem mobilizados e os prazos para recuperação do avanço físico.

6.9. Local de execução

6.9.1. Os serviços serão executados na área do empreendimento de 150 unidades habitacionais no Município de Ibicaraí/BA, nos locais delimitados pelos projetos, plantas de implantação e demais peças técnicas.

6.9.2. A execução deverá considerar as unidades em diferentes estágios construtivos, os acessos existentes, as interferências locais, as redes implantadas e as áreas destinadas aos sistemas externos e à ETE.

6.10. Recursos necessários à execução

6.10.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, instrumentos de medição, veículos, transporte, logística, mão de obra, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à conclusão do objeto.

6.10.2. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, equipe compatível com as frentes de serviço e preposto aceito pela Administração, com poderes para receber determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias à correção das falhas identificadas.

6.11. Segurança, organização e gestão ambiental

6.11.1. O canteiro e as frentes de serviço deverão permanecer isolados, sinalizados, organizados e protegidos, com adoção das medidas de segurança coletiva e individual necessárias à prevenção de acidentes.

6.11.2. A contratada deverá implementar e manter atualizados o PGR, o PCMSO, o PGRCC e os demais documentos de segurança do trabalho e gestão ambiental aplicáveis à execução.

6.11.3. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte em vias, terrenos, cursos d'água ou áreas adjacentes.

6.11.4. A contratada deverá promover a limpeza permanente das frentes de trabalho e adotar medidas destinadas ao controle de poeira, ruído, circulação de equipamentos e demais impactos decorrentes da execução.

6.12. Condições específicas da rede de esgotamento sanitário e da ETE

6.12.1. A rede externa de esgotamento sanitário deverá ser executada conforme o projeto, incluindo locação, escavação, preparação das valas, assentamento das tubulações, execução das ligações domiciliares e dos poços de inspeção, reaterro, compactação, testes e cadastro da rede executada.

6.12.2. Antes da implantação da ETE deverão ser conferidos as cotas, os acessos, as interligações com a rede coletora, a alimentação elétrica, o ponto de lançamento, as condições do terreno e as demais interfaces necessárias ao funcionamento do sistema.

6.12.3. A ETE deverá ser fornecida, instalada, interligada, testada e comissionada de acordo com a capacidade e os parâmetros de desempenho previstos nos projetos e especificações técnicas.

6.12.4. A contratada deverá entregar desenhos de montagem, fichas técnicas, manuais de operação e manutenção, garantias, registros dos testes e demais documentos necessários ao recebimento e à operação da ETE.

6.13. Verificação e conclusão dos serviços

6.13.1. Durante e após a execução, a contratada deverá realizar os testes, ensaios e verificações necessários à comprovação da conformidade dos serviços, incluindo, conforme aplicável:

a) controle tecnológico dos materiais;
b) verificação das fundações e elementos estruturais;
c) testes de estanqueidade das instalações hidráulicas e sanitárias;
d) testes de continuidade e funcionamento das instalações elétricas;
e) verificação das coberturas, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura e acabamentos;
f) testes da rede externa de esgotamento sanitário; e
g) testes, partida e comissionamento da ETE.

6.13.2. Serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, planilhas, especificações ou normas técnicas serão rejeitados até sua regularização, cabendo à contratada corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as parcelas desconformes.

6.13.3. A conclusão do objeto ficará condicionada à execução integral dos serviços previstos, à correção das pendências, à limpeza final, à retirada das instalações provisórias, dos equipamentos e dos materiais excedentes e à entrega da documentação técnica necessária ao recebimento.

6.13.4. Para o recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável, ARTs, relatórios, registros fotográficos, resultados de ensaios, manuais, garantias, desenhos atualizados, cadastro da rede de esgoto e demais documentos de encerramento exigidos pela fiscalização.

6.14. Garantia e responsabilidade

6.14.1. O prazo de garantia dos serviços observará a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, o edital e o contrato, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.

6.14.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades durante os períodos de responsabilidade e garantia.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 03.13.01 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA SERV. PÚBLICOS E DESENV URBANO
Projeto/Atividade (Ação): 1.063 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICIPIO
Elemento: 4.4.9.0.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: - 700 CONVÊNIO DA UNIÃO – 500 RECURSO NÃO VINCULADO.
Unidade Orçamentária: 03.12.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 1.048– COSNTRUÇÃO E MELHORIAS DE CASAS POPULARES
Fonte de Recurso: 500 RECURSOS NÃO VINCULADO -665 CONVENIOS ASSISTENCIA SOCIAL

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da presente contratação é de **Valor estimado da contratação: R$ 6.834.971,73 (seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 60 dias.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico
10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);
10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.
10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;
10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.
11.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.
11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
11.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam

os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

Ibicaraí /BA, 28 de Setembro de 2026.

Terezinha Gonçalves Tavares
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Yanca Soares Cruz
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II
PROJETO BASICO

AO FINAL DESTE EDITAL ENCONTRA-SE AS PEÇAS TECNICAS QUE COMPÕEM O PROJETO BASICO, DA REFERIDA CONTRATAÇÃO.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 05/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Ibicaraí ,_____de _____.

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 05/2026

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 05/2026

D E C L A R A Ç Ã O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, o prazo de execução da obra é de 10 (dez) dias e o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

.....de .....de 2026.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 05/2026

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1° E NO INCISO III, DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 05/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: xxxxxxxxxxx.

Ao, Agente de Contratação da prefeitura Municipal de Ibicaraí/BA
Sr. Agente de Contratação,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. xx/2026, que a Empresa_, representada legalmente por Sr.(a)_,portador(a) do CPF Nº_____, e RG Nº_____, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 05/2026.
xxx,____de_____de 2026

_____
Assinatura do(a) Representante da Secretaria xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx

_____
Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa
Nome: CPF: RG:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../202X

-
Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia n.º ____/202X, Concorrência nº ____/202X para _____ e a empresa _____ na forma abaixo:

O Município de xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx – Bahia, CEP xxxxxxxxxxx, legalmente representado neste ato por sua prefeita, o xxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG. nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxx, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. ....., CPF nº ..... e RG nº ..... residente à ....., doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxxxxxxx** dias contados do(a)na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico financeiro, em que se encontra estabelecido a execução em até xxxxxxxxxxxxxxx dias.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$_____(_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até 30 (trinta) dias, após a aprovação das medições realizadas pelo Departamento de Obras que deverão obedecer o cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI do mês Julho do ano de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de referência.

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Cronograma de execução;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
q.1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
q.2) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
q.3) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,
ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

i.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

i.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

i.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Constituem obrigações especificas da contratada:

9.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.2.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.2.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em
9.2.13 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
9.2.14 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.2.15 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.2.16 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.2.17 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.2.18 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.2.19 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
9.2.20 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.2.21 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não
seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.2.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.2.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.2.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.2.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.2.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.2.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.2.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmentevenha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e deacordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.4. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro dafinalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei n° 14.133/2021, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;
11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5deste contrato.
11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que nãose justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o incisoI do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, amulta será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30 % do valordo Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valordo Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% % dovalor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidasadmitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 03.13.01 – SECRETRARIA DE INFRA ESTRUTURA SERV. PÚBLICOS E DESENV URBANO
Projeto/Atividade (Ação): 1.063 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICIPIO
Elemento: 4.4.9.0.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: - 700 CONVÊNIO DA UNIÃO – 500 RECURSO NÃO VINCULADO.

Unidade Orçamentária: 03.12.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 1.048– COSNTRUÇÃO E MELHORIAS DE CASAS POPULARES
Fonte de Recurso: 500 RECURSOS NÃO VINCULADO -665 CONVENIOS ASSISTENCIA SOCIAL

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LeiOrçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí- BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxx, ___ de _____ de 2026.

_____
xxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal

_____
Contratado
CNPJ
TESTEMUNHAS:
_____
CPF:_____
_____
CPF:_____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – BA
Ref.: Concorrência nº 05/2026
Objeto:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À EXIGÊNCIA DE CONTEÚDO NACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que, caso seja contratada, observará integralmente as disposições relativas à exigência de Conteúdo Nacional, especialmente aquelas previstas no Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024, na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis às contratações realizadas no âmbito do Novo PAC.

Declara, ainda, que promoverá, quando aplicável à execução do objeto, a aquisição e utilização de produtos manufaturados nacionais e a contratação de serviços nacionais, observadas as margens de preferência e demais critérios estabelecidos na legislação vigente e nos documentos que regem a contratação.

A empresa declara estar ciente de que o cumprimento da presente obrigação deverá ser mantido durante toda a execução contratual, sujeitando-se à fiscalização da Administração e às consequências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável em caso de descumprimento.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

_____
Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

PEÇAS TECNICAS/PROJETO